



Processo 77.284

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.201**

Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de março de 2.017 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** O enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais – Categoria II constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.622, de 28 de março de 2016, fica alterado para:

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/B” para “OPR I/D”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/D” para “OPR I/G”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e dezessete (21/03/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*